

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 44/2025



Última atualização 21/08/2025

Local: União da Vitória/PR **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Unidade compradora: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00956801000125-1-000064/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Credenciamento de Clínica Especializada em Assistência Social conforme Chamamento 001/2025 - QualiCis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 364.620,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CUIDADOS - QUALICIS (ASSISTÊNCIA SOCIAL).	12000	R\$ 30,00
2	REUNIÕES TÉCNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, MATRICIAMENTO, CAPACITAÇÕES, CONFECÇÕES E REVISÕES DE PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS PARA AS LINHAS DE CUIDADOS DO CONSORCIO, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E CAPACITAÇÕES, AGENDA PROTEGIDA.	60	R\$ 35,00
3	CAPACITAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS NÃO MEDICOS ESPECIALIZADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE REFERENCIADA, INCLUSO A ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (POR HORA).	36	R\$ 70,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de editais, exigências, empenhos, adições e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de um novo perfil digital, visando aos impactos incluídos a cumprir o núcleo crítico.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Professor Cleto, nº 425, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP: 84600-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.321.750/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, inscrita no CPF 14.819.062-3, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado Detentor, e a empresa **FERNANDA ILTCHECHEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.644/0001-13, estabelecida à Rua Agua Quente dos Rosas, na cidade de Rio Azul - PR – Bairro Zona Rural, CEP 84.560-000, e-mail csccontadoresassociados@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Fernanda Iltschechen, inscrito no CPF 092.368.869-22, doravante denominada Detentora, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº **44/2025**, ao Processo Administrativo nº **63/2025**, ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Ato do Conselho nº 688/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação de Serviços ambulatoriais preconizados no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME – no Paraná, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente Ata.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus serviços/preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no **Anexo I**.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio de sua Secretaria Executiva.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD MENSAL	QTD TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CUIDADOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000	12.000	R\$ 30,00	R\$ 360.000,00
2	REUNIÕES TECNICAS DISCUSSÕES DE CASOS MATRICAMENTO CAPITAÇÕES E REVISÕES DE PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS PARA AS LINHAS DE CUIDADO DO CONSÓRCIO PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E CAPACITAÇÕES AGENDA PROTEGIDA (PROFISSIONAL NÃO MÉDICO POR HORA)	5	60,000	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
3	CAPITAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS ESPECIALIZADOS AOS PROFISSIONAIS DA REDE REFERENCIADA INCLUSO A ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (POR HORA)	3	36,000	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
TOTAL				R\$ 364.620,00	

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Não caberá solicitação de reequilíbrio ou repactuação por parte da empresa detentora, tendo em vista tratar-se de preço público previamente estabelecido no procedimento licitatório, conforme estabelecido no item 6.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

8.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

8.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

8.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Executivo e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Ato do Conselho nº 781/2024.

9.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

9.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	12 meses
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	18 meses

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

Prestar declaração falsa durante a execução do objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 10ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

10.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.3. Prazo para início da execução do objeto: Após 5 (cinco) dias da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 11ª: FONTE DE RECURSOS

11.1. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

Rubrica orçamentária da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

Fontes de recursos: 325 - CONVÊNIO QUALICIS e 328 - FATURAMENTO SERVIÇOS CONSORCIADOS - CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 12ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 16 (dezesseis) de cada mês e encerra-se dia 15 (quinze) do mês subsequente, com a exceção a competência de novembro que se inicia em 16 (dezesseis) de novembro e encerra 05 (cinco) de dezembro e a competência de dezembro que se inicia em 06 (seis) de dezembro e encerra dia 15 (quinze) de janeiro.

12.2 O Prestador deverá realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde fornecido pelo CISVALI, encaminhando as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO devidamente assinadas e sem rasuras com o relatório de faturamento (com nome dos pacientes, quantidade e, no caso de exames, organizado pelo tipo de exame realizado), revisado e assinado pelo prestador, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da competência.

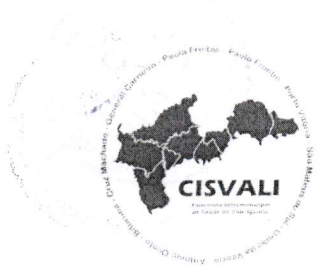
12.3 As consultas só serão pagas mediante a evolução médica no Prontuário Eletrônico, no Sistema de Gestão em Saúde Pública utilizado pelo CISVALI.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saude do Vale do Iguaçu

12.4 Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram relacionados no requerimento e aprovados no credenciamento.

12.5 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

12.6 Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde: EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e I = Variação do IINPC no período de atraso.

12.8 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Constituem obrigações da Detentora:

13.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

13.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

13.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.8. as obrigações específicas são as constantes do item 5.3 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento, o qual é parte integrante desta ata.

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

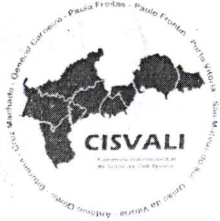
13.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

14.1. Constituem obrigações do Detentor:

- 14.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 14.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 14.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências; 1
- 14.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 14.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.1.6. fornecer em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;
- 14.1.7. as obrigações específicas são as constantes do item 5.4 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento, o qual é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A fiscalização da ata será realizada pelas servidoras Aline Andressa Cosa Prust, enfermeira, inscrita no CPF nº xxx.170.38x-xx e sua substituta, Michele Caroline Perizzolo Konkel, inscrita no CPF nº xxx.988.37x-xx

15.2 A gestão da ata será realizada pelos servidores Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, inscrito no CPF nº xxx.039.14x-xx, e seu substituto, Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, inscrito no CPF nº xxx.968.81x-xx.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O Detentor, por intermédio do Gestor de Contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4 O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



CLÁUSULA 18ª: ADESÕES

18.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Consórcio por órgãos e entidades de outros municípios não consorciados.

União da Vitória (PR), 21 de agosto de 2025.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29773922000113,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
Dados: 2025.08.21 13:42:25 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Presidente do CISVALI
DETENTOR

gov.br

Documento assinado digitalmente

FERNANDA ILTCHECHEN
Data: 21/08/2025 14:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Iltchechen
CNPJ: 40.259.644/0001-13
Representada por Fernanda Iltchechen
CPF 092.368.869-22
DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Bruna Barcycyn
CPF: ***.870.319-**

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA BARCYCYN
Data: 21/08/2025 14:48:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Maira Teresinha Lusa Guerin
CPF: ***.411.539-**

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAIRA TERESINHA LUSA GUERIN
Data: 21/08/2025 14:49:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



Ata nº 109/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: União da Vitória/PR **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAQU

Modalidade da contratação: Inexigibilidade

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2026

Id ata PNCP: 00956801000125-1-000064/2025-000001 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [00956801000125-1-000064/2025](#)

Objeto:

Credenciamento de Clínica Especializada em Assistência Social conforme Chamamento 001/2025 - QualiCis.

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

21/08/2025 - 16:27:03

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É órgão do Conselho Superior do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adaptação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº: 605 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025.....	1
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025.....	1
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025.....	2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025
EXTRATO DA ATA Nº 109/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: FERNANDA ILTCHECHEN inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.644/0001-13.

Objeto: Serviço de Clínica Especializada em Assistência Social conforme Chamamento 001/2025.

Valor: R\$ 364.620,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscalização da ata:

1. A fiscalização da ata será realizada pelas servidoras Aline Andressa Cosa Prust, enfermeira, inscrita no CPF nº 059.190.***-** e sua substituta, Michele Caroline Perizzolo Konkel, inscrita no CPF nº xxx.988.37-xx.
2. A gestão da ata será realizada pelos servidores Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, inscrito no CPF nº xxx.039.14 xx, e seu substituto, Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, inscrito no CPF nº xxx.968.81-xx.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 21 de agosto de 2025.

Fernanda Garcia Sardanha
Presidente do CISVALI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025
EXTRATO DA ATA Nº 110/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.504.246/0001-50.

Objeto: Serviço de Clínica Especializada em Nutrição conforme Chamamento 001/2025.

Valor: R\$ 69.420,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscalização da ata:

1. A fiscalização da ata será realizada pelas servidoras Aline Andressa Cosa Prust, enfermeira, inscrita no CPF nº 059.190.***-** e sua substituta, Michele Caroline Perizzolo Konkel, inscrita no CPF nº xxx.988.37-xx.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cisvali.com.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Ofício nº 199/2025

À
FERNANDA ILTCHECHEN
CNPJ: 40.259.644/0001-13

RESPOSTA AO OFÍCIO SOLICITANDO CÓPIA DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Assunto: *Contratos, Termos Aditivos, Publicações.*

Prezada Solicitante,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Diego Antônio Brittes, vem, por meio deste, **APRESENTAR** à Vossa Senhoria as cópias digitalizadas dos contratos e termos aditivos solicitados, referentes ao período de 2021 a 2025.

Segue abaixo tabela demonstrativa com os contratos pactuados com a Administração Pública, juntamente da informação a respeito da existência de termos aditivos e seus respectivos links para acesso no Portal da Transparência.

NÚMERO DO CONTRATO	TERMO ADITIVO	LINK PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
022/2021	NÃO POSSUI	https://transparencia.betha.cloud/#/GQ5Euffz0JCCeObYB2-2Hg==/consulta/95448/detalhe/3647:625:2021_25_625
085/2021	TERMO ADITIVO I	https://transparencia.betha.cloud/#/GQ5Euffz0JCCeObYB2-2Hg==/consulta/95448/detalhe/3647:625:2021_67_625
013/2022	TERMO ADITIVO I TERMO ADITIVO II	https://transparencia.betha.cloud/#/GQ5Euffz0JCCeObYB2-2Hg==/consulta/95448/detalhe/3647:625:2022_14_625

(42) 3523-7930

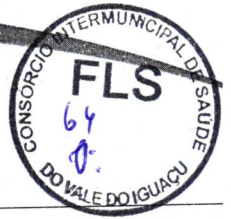
cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



CISVALI
Consortio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



127/2023

TERMO ADITIVO I
TERMO ADITIVO II

https://transparencia.betha.cloud/#/GQ5Euffz0JCCeObYB2-2Hg==/consulta/95448/detalhe/3647:625:2023_84_625

Ainda, informo que a versão digitalizada de todos os documentos listados acima estão em anexo a este Ofício, enviado através do endereço digital fornecido pela solicitante, sendo esse: iltchechenfernanda@gmail.com.

União da Vitória (PR), 13 de Outubro de 2025.

Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo
CISVALI

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

Ofício nº 199/2025 - SOLICITAÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Para iltchechenfernanda@gmail.com em 2025-10-13 11:12

Detalhes Cabeçalhos Texto simples Transferir todos os anexos

- Contrato e homologação 13-2022.pdf (~3.7 MB) Termo Aditivo I - Contrato 013-2022 - Fernanda Iltchechen.pdf (~551 KB)
- Termo Aditivo II - Contrato 013-2022 - Fernanda Iltchechen.pdf (~565 KB) Contrato e publicação 22-2021.pdf (~5.1 MB)
- Contrato e publicação 85-2021.pdf (~5.0 MB) Termo Aditivo I - Contrato 85-2021 - Fernanda Iltchechen.pdf (~1.5 MB)
- Contrato 127-2023 e Publicação.pdf (~3.8 MB) Publicação termo aditivo II - 127-2023.pdf (~3.2 MB)
- Termo aditivo I - Fernanda Iltchechen.pdf (~2.7 MB) Termo aditivo II - 127-2023.pdf (~1.1 MB)

Bom dia,

Segue em Ofício detalhando os contratos pactuados com a Administração Pública, assim como os respectivos documentos, em anexo.

Att,
Setor de Compras e Licitações



- Nova men...
- Mensagens
- Contactos
- Definições
- Atualizar
- Opinião
- Sair



Assunto: Solicitação de informações sobre contratos firmados

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVALI
Aos cuidados da Direção/Setor Administrativo

Prezados(as) Senhores(as),

Venho, por meio deste, solicitar informações referentes aos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVALI e a prestadora de serviços Fernanda Iltchechen, no período compreendido entre agosto de 2021 e junho de 2025.

Solicita-se, se possível, o encaminhamento de cópias dos contratos, aditivos contratuais e demais documentos relacionados, contendo informações sobre a vigência, objeto, valores e condições estabelecidas em cada vínculo contratual.

A presente solicitação tem por objetivo fins de registro, controle e acompanhamento administrativo, conforme previsto nos princípios da transparência e publicidade que regem a administração pública.

Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: Fernanda Iltchechen
Cargo/Função: Assistente Social
União da Vitória, 07 de outubro de 2025



Documento assinado digitalmente
FERNANDA ILTCHECHEN
Data: 07/10/2025 13:13:21-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>